

PROCESSO Nº 2025006738
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54577

QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 221/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA E A EMPRESA, EASX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

LOCATÁRIO:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2025), o Senhor **NILSON DA SILVA LINS** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1737163, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 808.033.261-49, residente e domiciliado na Avenida Limirio Rodrigues de Queiroz, Quadra 72, Lote 02, Parque Estrela Dalva VIII, Luziânia/GO, CEP: 72.822-070.

LOCADORA:

A empresa **EASX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 40.245.705/0001-93, com sede na Rua Sara Kubitscheck, Quadra 02, Lote A, Vila Roriz, Luziânia/GO, CEP: 72.813-010, representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **ENRICO AMARANTE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, Portador da Carteira de Identidade nº 10021298, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 050.375.756-05, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, Q. 01, L. 11, S/N, Condomínio Terra Park, Bairro São Caetano, Luziânia-GO, CEP: 72.805-300.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses**, além do **reajuste de 6,75% do valor do contrato**,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **LOCATÁRIO** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **11 de maio de 2025 a 10 de maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme solicitação do locatário e parecer jurídico (anexos aos autos) favorável, fica o contrato citado acima, reajustado em **6,75%**, ou seja, **R\$ 21.563,50 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** por mês, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 258.762,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais)**, conforme planilha do IGP-M- anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa total deste Termo Aditivo é **R\$ 258.762,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 172.508,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.0227.06.182.0001.2763 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – Dotação Compactada: 2025.0462 - Fonte: 100 – Natureza da Despesa: 339039 – Subnatureza: 10 (locação de imóveis) – Cotação: 43397 – Autorização de Empenho: 114698 - Empenho: 3136.**

4.1.1. O valor de **R\$ 86.254,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)** será empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de continuidade a locação do imóvel situado na Rua Benedito Pimentel, Lote 1-A, o qual é destinado ao funcionamento a **Delegacia Regional de Polícia Civil, Delegacias Especializadas (DEAM, DEPAI, DPCA, GHI, GEPATRI E GENARC), 4º CRBM e Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SMSC** e está fundamentado no artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº 2025006738.

5.2. O reajuste do valor do Contrato visa preservar o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, "mantendo as condições efetivas da proposta", nos termos do art. 37, XXI, da CF."

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 13 de março de 2025.

NILSON DA SILVA LINS
Pelo Locatário

ENRICO AMARANTE ALMEIDA
Pelo Locador

LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99

Digitally Signed by BARBARA RORIZ BRAZ:04293685189-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 14/03/2025 15:55:28
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 3